



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E MASSON PESSOA & CIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE 177 CESTAS BÁSICAS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORA RICA/SP, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 1.040 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG nº 7.638.209SSP/SP, e CPF/MF nº 043.625.258-90, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa MASSON PESSOA & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 47.618.087/0003-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Dracena, Estado São Paulo, na Rua Avenida Rui Barbosa, nº247, Vila Barros, CEP 17900-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Tania Aparecida Paschoaloto, RG nº 21.282.941 SSP/SP, CPF N.º 080.440.328-78, firmam o presente contrato, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, por força deste Termo de Contrato obriga-se a fornecer em caráter emergencial 177 Cestas Básicas, para os Servidores Públicos Municipais de Flora Rica/SP, de acordo com a Lei Municipal n. 1.040 de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação que seguem na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente deste contrato deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição, e de acordo com as necessidades da Prefeitura. Os produtos entregues serão conferidos.

2.2. Se a contratada deixar de cumprir as exigências do presente contrato ficará sujeita às penalidades da Lei Federal 8.666/93.

2.3. As mercadorias e/ou produtos não entregues de acordo com o objeto deste contrato, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 47.436,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta seis reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Unid.	Descrição		Valor Unitário	Valor Total	
Unid.	Cestas Básicas (Compostas pelos produtos discriminados na tabela abaixo)		R\$268,00	R\$47.436,00	
Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Pacote	Arroz agulhinha, Tipo 1, produto beneficiado de 1º qualidade, longo, fino, polido, limpo, sem escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado, acondicionado em embalagem original de Fábrica de 5 Kg cada.	Dona Rita	16,50	49,50
1	Pacote	Açúcar Cristal, branco de 1ª qualidade, obtido da cana açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprio do açúcar, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente.	Alto Alegre	19,45	19,45
3	Pacote	Feijão cariquinho, Tipo 1, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem – 1 Kg cada.	Milena	6,95	20,85
3	Frasco	Óleo de soja refinado – 900 ml cada	Vila Velha	9,45	28,35
1	Pacote	Farinha de Trigo especial, Tipo 1 – 1 kg	Jaci	3,49	3,49
2	Pacote	Café torrado e moído, tradicional ou extra forte, embalado a vácuo – 500 gramas	Brasil	16,45	32,90
1	Pacote	Biscoito tipo maisena – 400 gramas	Liane	4,25	4,25
1	Pacote	Biscoito tipo água e sal – 400 gramas	Liane	4,25	4,25
1	Pacote	Leite em pó integral, sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Embalagem: Papel Metalizado, Peso Líquido de 400 gr	Itambé	16,95	16,95
1	Pacote	Macarrão de sêmola, tipo espaguete – 500 gramas	Liane	2,89	2,89
1	Pacote	Macarrão de sêmola, tipo parafuso – 500 gramas	Liane	2,89	2,89
2	Sachê	Molho de Tomate tradicional - 340 gramas	Top	1,35	2,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

			mais		
1	Pacote	Sal refinado iodado – 1 Kg	Marlin	1,39	1,39
1	Frasco	Vinagre de álcool – 750 ml	Fortaleza	1,99	1,99
1	Pacote	Alho in natura - 200 gramas	Feirinha	4,58	4,58
1	Unidade	Refrigerante sabor guaraná tipo pet de 2 litros	Estrela	3,59	3,59
1	Latas 250g	Sardinha em conserva de azeite ou óleo comestível - Lata de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade.	88	9,45	9,45
3	Pacote	Papel Higiênico branco, folha dupla, 1ª qualidade, com 4 rolos de 30 metros cada.	Fofinho	5,99	17,97
1	Pacote	Sabão em barra glicerinado neutro, dermatologicamente testado, embalagem contendo os dados de identificação do produto, procedência e quantidade, pacote com 5 (cinco) unidades de 200g cada.	Assim	12,45	12,45
1	Caixa /Pacote	Sabão em pó. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, enzimas branqueador óptico, corante, água, fragrância e carga, de excelente qualidade e rendimento. Embalagem em caixa/pacote de 1 Kg.	Tixan	8,99	8,99
2	Frasco	Detergente líquido neutro para louças com bico dosador, tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, remoção de gordura e sujeira em geral, contém tensoativo biodegradável, o produto deverá ser testado dermatologicamente, registro cumprindo todas as normas da agência nacional de vigilância sanitária, rótulo com todas as informações exigidas por lei, frasco com 500 ml.	Ypê	2,34	4,68
4	Unidade	Creme dental com no máximo 1.450 ppm de flúor- Embalagem de no mínimo 70 gramas cada.	Sorriso	1,96	7,84
4	Unidade	Sabonete em barra perfumado, fragrâncias variadas – peso mínimo de 80 gramas cada.	Albany	1,65	6,60
Valor Unitário da Cesta Básica Completa R\$				268,00	

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a contratada.

3.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2012 – CESTA BÁSICA -FUNCIONÁRIOS	
Ficha	47	Categoria Econômica	3.3.90.32
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 200.072,04

Estrutura Orçamentária		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2012 – CESTA BÁSICA - FUNCIONÁRIOS	
Ficha	62	Categoria Econômica	3.3.90.32
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 14.475,58

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2012 – CESTA BÁSICA - FUNCIONÁRIOS	
Ficha	77	Categoria Econômica	3.3.90.32
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 135.840,66

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2012 – CESTA BÁSICA - FUNCIONÁRIOS	
Ficha	130	Categoria Econômica	3.3.90.32
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 117.413,92

TOTAL GERAL R\$ 467.802,20

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 47.436,00**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços firmados em contrato serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Adriano Jose de Souza, Setor do Depto Pessoal (RH), de acordo com a Portaria n.º 114 de 01 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor dos dispositivos da Lei n.º 8666/93.

8.2. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

8.3. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 11 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
Gilberto Sanches Gomes
Prefeito Municipal

Masson Pessoa e Cia Ltda.
CONTRATADA
Tania Aparecida Paschoaloto

Adriano José de Souza
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º:

Nome:
RG. n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: MASSON PESSOA & CIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2022

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de 177 Cestas Básicas, para os Servidores Públicos Municipais de Flora Rica/SP, de acordo com a Lei Municipal n. 1.040 de 18 de dezembro de 2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Tania Aparecida Paschoaloto

Cargo: Representante

RG nº 21.282.941 SSP/SP, CPF N°080.440.328-78

Data de Nascimento: 10/10/1966

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues de Barros, nº 693 – Vila Barros, na cidade de Dracena/SP

E-mail institucional: mercado@grupomilena.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 3821-3206

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.